

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 676 de 26 de Novembro de 2024
DATA: 26/11/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99991260981
E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,
CEP: 65.725-000,
Horário de Funcionamento
Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: ***389343**
Data: 26/11/2024
IP com n°: 192.168.100.101
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2256

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 26/11/2024 16:49:31 - IP com n°: 192.168.100.101 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2256

SUMÁRIO

LEI

- ✦ LEIS MUNICIPAIS: 1.622/2024 - LEI MUNICIPAL N.º 1.622, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
- ✦ LEIS MUNICIPAIS: 1.623/2024 - LEI MUNICIPAL N.º 1.623, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.



**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LEI - LEIS
MUNICIPAIS: 1.622/2024**

LEI MUNICIPAL N.º 1.622, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, A “SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no Município de Pedreiras/MA, a “Semana Municipal do Brincar”, a ser comemorada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2.º O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3.º “Semana Municipal do Brincar” tem por objetivo:

I - A valorização do brincar na vida das crianças;

II - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

V - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e

VI - O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 4.º O Município de Pedreiras organizará e coordenará as atividades da “Semana Municipal do Brincar”.

Art. 5.º As atividades alusivas à “Semana Municipal do Brincar” deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Parágrafo único. A “Semana Municipal do Brincar” será promovida por meios impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDREIRAS – MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LEI - LEIS
MUNICIPAIS: 1.623/2024**

LEI MUNICIPAL N.º 1.623, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VISA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO NASCITURO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 8 DE OUTUBRO, COM INTUITO DE DEFENDER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO INDIVÍDUO E A VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, TENDO COMO BASE A LEI FEDERAL Nº 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro a ser comemorado anualmente em 8 de outubro.

Art. 2.º A presente Lei visa a promoção da defesa da vida desde a sua concepção em conformidade com o Código Civil de 2002, em seu artigo 2º, salvaguardando os direitos do nascituro.

Art. 3.º No dia Municipal do nascituro caberá às instituições municipais como SEMED, Assistência Social, Saúde etc... a conscientização da proteção da vida do nascituro e da saúde da mulher seguindo as diretrizes.

I - incentivar a apresentação do tema em suas escolas, grupos de jovens de mulheres e meios de comunicação.

II - promover palestras, seminários, e campanhas acerca dos direitos do nascituro, saúde da mulher e implicações legais em caso de aborto ilegal.

III - informar a população sobre os meios de contracepção admitidos pela legislação brasileira e os riscos de efeitos colaterais de aborto induzindo para a saúde física e mental feminina.

IV - propagar segundo a declaração universal de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) os preceitos de defesa devida à sociedade.

V - contribuir com a redução dos indicadores relativos à realização de abortos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.



**GABINETE DA PREFEITA DE PEDREIRAS – MA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE NOVEMBRO DE
2024.**

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-prefeito

Aldeclei Farias Reis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Jânio Luiz Marques Fernandes
secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Raimunda Nonata Pereira da Costa
secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMEL

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Gabinete do (a) Prefeito (a) - GP

Edvan Ferreira Matos
Controladoria Geral do Município - CGM

Raí Brito de Araújo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC

David Winston Lira Ximenes
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Sérgio Luís da Silva Benigno
Procuradoria Geral do Município - PGM

Raquel Melo de Sá Barreto
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

Francisca Silva dos Santos
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Marcos Antonio da Costa Alves
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP

Damião Felipe Barbosa
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Marcos Brunieri de Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SINFRAU

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Wescley Brito da Silva
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - IMPP

Edmilson Reis de Lima
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras - SAAE

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

Elias Bento Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SSPT

Márcio Francigard Furtado e Silva
Câmara Municipal de Pedreiras - CMP

Marcos Paulo Mota Teixeira
Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais Políticas Públicas - SEXPE

Wellington Conceição Barbosa
Secretaria Municipal de Juventude - SMJ

Dinart Nunes de Sousa
Secretaria Municipal de para Assuntos Políticos - SMAP

